

(DES) PROTEÇÃO AO TRABALHADOR EM FACE DA AUTOMAÇÃO: UMA ANÁLISE DO AVANÇO DA AUTOMAÇÃO DURANTE E PÓS PANDEMIA DA COVID-19

WORKER (DIN)PROTECTION IN THE FACE OF AUTOMATION: AN ANALYSIS OF THE ADVANCEMENT OF AUTOMATION DURING AND AFTER THE COVID-19 PANDEMIC

Michelly Brandão Reis¹

1 - Universidade Veiga de Almeida.

E-mail: michelly.bcosta@gmail.com

RESUMO

Este artigo tem por objetivo fazer uma breve reflexão sobre a (des)proteção ao trabalhador em face da automação durante e pós pandemia decorrente da COVID-19, que assolou não apenas o Brasil, mas o mundo, a fim de observar as transformações ocorridas no âmbito trabalhista, em especial o avanço da automação. Deve-se observar que a Pandemia acelerou tendências no mundo do trabalho, como por exemplo, o teletrabalho, automação, *e-commerce*, trazendo assim várias consequências de curto prazo para o mercado de trabalho. Com o intuito de fazer a reflexão proposta, realizar-se-á uma breve análise da (des)proteção ao trabalhador em face da automação, haja vista que durante a pandemia da COVID-19, a automação no Brasil tomou grandes proporções, razão pela qual, a escolha da presente temática se justifica para isso, a pesquisa se baseia na metodologia bibliográfica e documental, com o auxílio de doutrinadores que corroboram com o tema. E o referencial teórico adotado foi a teoria crítica da sociedade.

Palavras-chave: Automação, (Des)Proteção ao trabalhador, Pandemia.

ABSTRACT

This article aims to briefly reflect on the (lack of) protection for workers in the face of automation during and after the pandemic resulting from COVID-19, which has devastated not only Brazil, but the world, in order to observe the transformations that have occurred in the labor sphere, especially the advancement of automation. It should be noted that the Pandemic accelerated trends in the world of work, such as teleworking, self-employment, *e-commerce*, thus bringing several short-term consequences to the job market. In order to carry out the proposed reflection, a brief analysis of the (lack of) protection for workers in the face of automation will be carried out, given that during the COVID-19 pandemic, automation in Brazil took on large proportions, which is why which, the choice of this theme is justified for this, the research is based on bibliographic and documentary methodology, with the help of scholars who corroborate the theme. And the theoretical framework adopted was the critical theory of society

Keywords: Automation, (Dis)protection of the worker, Pandemic.

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por finalidade discutir, mas não esgotar, a análise do avanço da automação no Brasil durante e pós pandemia da COVID-19, tendo como pano de fundo a (des)proteção ao trabalhador.

Muito se fala em proteção ao trabalho em face a automação, pois, nossa Carta Magna, em seu artigo 7º, XXVII traz como direito do trabalhador urbano e rural a proteção do trabalho em face a automação. No entanto, observa-se que ainda temos muito o que discutir quanto a proteção do próprio trabalhador, o qual sofre os impactos com o avanço da automação.

Se faz importante destacar que a automação é uma consequência natural do processo de globalização, e nessa pesquisa, não se pretende invalidar os benefícios que a automação trouxe para o mercado de trabalho, e sim refletir sobre o direito do trabalhador ao trabalho, razão pela qual, se faz necessário a sua proteção quanto o avanço da automação.

O Direito ao trabalho é um direito constitucionalmente protegido, contudo, não se ponde confundir direito ao trabalho digno com o trabalho precário, e/ou trabalho desprotegido.

Razão pela qual, se faz importante debater a temática do avanço da automação *versus* desproteção dos trabalhadores. Sabe-se que o mundo do trabalho mudou, contudo, tais mudanças não podem retirar direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores, deixando-os sem direito ao trabalho digno.

2. (DES)PROTEÇÃO AO TRABALHADOR EM FACE DA AUTOMAÇÃO: Uma análise do avanço da automação durante e pós Pandemia da COVID-19

A pandemia da COVID-19 acelerou tendências no mercado de trabalho, forçando o trabalho virtual acontecer, não que esse tipo de trabalho não existisse, mas algumas empresas resistiam à implementação do trabalho remoto e da automação. Foram grandes transformações em tão pouco tempo, as barreiras rompidas pela globalização nunca foram tão perceptível quanto a vivenciada nesses últimos anos. A globalização que torna tudo mais volátil, dessa vez moveu um vírus de forma assustadora, O mundo globalizado, “sem” barreiras, vivenciou a maior Pandemia da humanidade.

Durante a COVID-19, presenciamos a aceleração digital das empresas, que passaram a utilizar novas tecnologias como plataforma de trabalho, a exemplo, o google meet, Classroom, teams, Zomm, entre outras, sendo utilizadas como sala de aula virtual, salas de reuniões ou até mesmo espaço para transmissão de congressos e seminários, mas também presenciamos a aceleração da automação nas operações das empresas, que podem apresentar um risco ao futuro dos trabalhadores.

E, tais avanços tecnológicos permaneceram no “pós”¹ pandemia, a exemplo disso pode-se citar o fenômeno da “uberização” no Brasil (uber, 99, ifood, zé delivery, dentre outros). Onde as novas tecnologias se fazem presente no mercado de trabalho, e houve um grande crescimento do trabalho informal decorrente da utilização das novas plataformas de trabalho.

É fato que o uso de tecnologias como ferramenta essencial da força do trabalho provocou uma reformulação global do mercado de trabalho, em seus mais variados setores e deslocou o futuro do trabalho para o agora, trazendo consigo incertezas, em especial quanto ao futuro do trabalhador pós pandemia, pois, a automação tomou força, substituindo parte da força humana do trabalho.

Nos últimos meses observamos uma disrupção no meio de produção laboral, ocasionada pelo avanço desfreado da automação, como por exemplo, crescimento das plataformas digitais para efetuar pedidos de transporte, refeição, mercado, hotéis (com reservas online); avanço do *e-commerce*; utilização de algoritmos para “mapear” o consumidor e alavancar as vendas. E com isso, surge uma preocupação quanto a redução dos postos de trabalho.

Não se pode negar, que durante a pandemia do século XXI, a sociedade mudou, logo, as empresas mudaram para atender a essa nova realidade, assim, o trabalho também foi impactado. De acordo com LUND e outros (2021, p.5):

Muitos consumidores descobriram a conveniência do *e-commerce* e outras atividades online durante a pandemia. Em 2020, a participação do *e-commerce* cresceu a uma taxa de duas a cinco vezes maior do que antes da COVID-19 (Quadro 2). De acordo com pesquisas do McKinsey Consumer Pulse realizadas em todo o mundo, cerca de três quartos das pessoas que usaram canais digitais pela primeira vez durante a pandemia afirmam que continuarão usando-os quando tudo voltar ao “normal”.

Com a implementação de novas tecnologias na produção e entrega dos produtos e serviços, ocorreu demissões em massa (milhares de trabalhadores foram dispensados), e a redução da jornada de trabalho com a proporcional redução do salário, ocasionando, assim, uma “suprema supressão de direitos” do trabalhador. Pois este se viu desprotegido. Não se pode esquecer que o direito ao trabalho é um direito fundamental, cabendo ao Estado proteger o trabalhador em face da automação, para que trabalhadores não percam seus empregos e para que não sofram com a redução da jornada e salário.

E o avanço da automação também impactou os ambientes físicos do trabalho, principalmente durante a pandemia, pois, empresas migraram do trabalho físico para o trabalho remoto. Não há que se negar que a pandemia antecipou o futuro do trabalho, e acelerou a implementação do trabalho flexível, ocasionando uma mutação dos espaços

¹ Sabe-se que a pandemia está longe do seu fim, mas aqui utilizaremos o termo pós, apenas por uma questão temporal, a fim de delimitar o período mais crítico da pandemia (anos de 2020 e 2021), do período de maior controle (ano de 2022 e seguinte)

empresariais, migrando do espaço físico para o espaço remoto e flexível, em consequência disso, pós-pandemia estimasse que empresas reduzam seus espaços físicos, conforme bem elucidado por LUND e outros (2021, p.4):

Algumas empresas já estão planejando a migração para espaços de trabalho flexíveis após vivenciarem experiências positivas com o trabalho remoto durante a pandemia, um movimento que reduzirá o espaço necessário normalmente, atraindo menos funcionários aos escritórios todos os dias. Uma pesquisa da McKinsey com 278 executivos, realizada em agosto de 2020, revelou que, em média, eles planejam reduzir em 30% o espaço destinado a escritórios. Como resultado, a demanda por restaurantes e lojas de varejo nas regiões centrais das cidades deverá diminuir, assim como a demanda por transporte público.

E com a redução dos espaços físicos, poderá acontecer uma redução dos postos de trabalho, consequentemente, crescerá o trabalho informal e o desemprego. A automação torna a força de trabalho mais móvel, onde os espaços físicos não possuem a mesma importância do século passado.

Ao mesmo tempo que a automação tornou o trabalho mais móvel, transformando o meio de produção, em contrapartida, tornou também o trabalho mais precário, a exemplo, podemos citar a flexibilização das normas trabalhistas, trabalho temporário e terceirização.

Desta feita, o Estado e o direito do trabalho terá um grande desafio: Criar medidas eficazes a fim de proteger o trabalhador em face da automação; criar políticas para combater o crescimento do trabalho informal e do desemprego, e ao mesmo tempo regulamentar a automação no âmbito trabalhista.

3. CONCLUSÃO

Não há uma resposta fácil para solucionar a problemática apresentada, e esse artigo não pretende esgotar o assunto, mas busca-se trazer uma reflexão quanto a desproteção do trabalhador em face da automação.

Mediante o exposto, concluímos que o assunto é relevante, atual e de enorme importância para a academia, e para toda a sociedade. Trata-se de uma pesquisa embrionária, haja vista, que ainda estamos no “olho do furacão”, e o futuro do trabalho pós-pandemia é incerto, pois foram grandes as transformações, que caberá a nós, pesquisadores, estudantes, operadores do direito discutir a proteção do trabalhador e do próprio direito do trabalho.

A fim de concluir, se faz necessário refletir sobre o quanto a força do trabalho mudou desde o início do ano de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, e a automação cresceu de forma exponencial, sendo necessário voltar os olhos para essa realidade.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo; POCHMANN, Márcio. A Desconstrução do Trabalho e a Explosão do Desemprego Estrutural e da Pobreza no Brasil. **Em Produção de Pobreza e Desigualdade na América Latina**, por Aldaberto D. CIMADAMORE e Antônio David CATTANI, 195-209. Rio Grande do Sul: Tomo Editorial Ltda, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização As consequências humanas**, Zahar, 2001.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 de out de 2021.

BRASIL, **Consolidação das leis do trabalho**. Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/De15452.htm. Acesso em 30 out 2021.

LUND, Susan, et al. **O futuro do Trabalho pós-COVID-19**. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/featured-insights/future-of-work/the-future-of-work-after-covid-19/pt-BR#>. Acesso em: 13.07.2021.

MARTINS, Isadora. **Home office deve ser tendência entre empresas após a pandemia**. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/trabalho-e-formacao/2020/07/05/interna-trabalhoeformacao-2019,869603/home-office-deve-ser-tendencia-entre-empresas-apos-a-pandemia.shtml>. Acesso em: 20 mai de 2021, p. 1.

MASI, Domenico de. **O Futuro do Trabalho**. 11ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 2014.

MEIRELES, EDILTON. Direitos fundamentais trabalhistas na pandemia e o não retrocesso social. In: **Direitos e deveres fundamentais em tempos de coronavírus**. Coordenação e organização de Saulo José Casali Bahia e Carlos Eduardo Behrmann Rá tis Martins. São Paulo: Editora Iasp, 2020. Volume 2.

MILANOVIC, Branko. **Capitalismo sem rivais: O futuro do Sistema que domina o mundo**, tradução de Ajzenberg, Bernado, Todavia, 2020.